



Ministério da Justiça
OSCIPI

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015, de 20 de abril de 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes para a composição das Coordenações Regionais do Instituto Conex.

1

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO CONEXÃO SOCIOCULTURAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 20º do Estatuto Social do INSTITUTO CONEX, que define o Conselho Administrativo como principal órgão de planejamento do "INSTITUTO CONEX" "O Conselho Administrativo é o órgão superior de planejamento e controle do Instituto Conexão Sociocultural com a competência de definir as diretrizes políticas e técnicas da Associação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento";

CONSIDERANDO o seu Artigo 22º, inciso VI: Art. 22º Compete ao Conselho Administrativo: VI - Indicar e nomear as pessoas que ocuparão os cargos referentes as Coordenações Regionais;

CONSIDERANDO em seu Artigo 34º, que "Os Coordenadores Regionais da filial deverão ser indicados e nomeados pelo Conselho Administrativo"; e

CONSIDERANDO a aprovação da Ata Nº 001/2015 da Assembleia Geral Extraordinária do dia 07 de janeiro de 2015, que aprovou a criação das filiais e suas coordenações.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear e empossar os seguintes integrantes para comporem as Coordenações Regionais das Filiais de Rio Claro-SP, Brasília-DF e Rio Branco-Uruguai:

I - Isac Morais Lages Marcelino e Bruno César Alves Marcelino, como coordenadores das filiais do município de Rio Claro no estado de São Paulo e de Brasília no Distrito Federal; e

II - Ruben Darío Fernández García e Bruno César Alves Marcelino, como coordenadores da filial do município de Rio Branco, departamento de Cerro Largo no Uruguai.



Ministério da Justiça
OSCIPI

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Artigo 2º - Todas as coordenações terão mandato de 4 (quatro) anos, renováveis, iniciando seus mandatos dia 07 de janeiro de 2015 data da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 3º - Casos omissos ou divergências eventualmente existentes deverão ser dirimidos e resolvidos pela Presidência do Conselho Administrativo do "INSTITUTO CONEX".

Artigo 3º - Ficam suspensas todas as disposições existentes contrárias a essa Resolução.

Artigo 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

2

Jaguarão, 20 de abril de 2015.

Bruno César Alves Marcelino

Presidente

Conselho Administrativo